



LEI NÚMERO 4638 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

(Autógrafo n.º 48/2024, Projeto de Lei n.º 75/2024, Mensagem n.º 39/2024)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4421 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o inciso II do §5º do Art. 25 da Lei Municipal nº 4421, de 23 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25, §5º (...)

II – Agente de Contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – 2 (dois) membros titulares;”

Art. 2º Fica alterado o inciso II da alínea ‘a’ e o inciso II da alínea ‘b’ do §6º do art. 25 da Lei Municipal nº 4421, de 23 de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25, §6º ‘a’ (...)

II – possuir nível médio;

“Art. 25, §6º ‘b’ (...)

II – possuir nível superior;”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 25 de novembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.